

## **CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 33300275410

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

A Contax Participações S.A. ("Contax" ou "Companhia"), em complementação aos Fatos Relevantes divulgados em 28.01.2013, 12.03.2013 e 02.04.2013, comunica ao mercado que, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 02.04.2013 e 25.04.2013, e de acordo com as regras constantes de seu Estatuto Social ("Estatuto Social"), patrocinará um programa de emissão de certificados de depósito de ações ("Units") pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente emissor de Units ("Agente Emissor"), sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, observadas as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais adotados pelo Agente Emissor quanto à emissão de Units ("Programa de Units").

O Agente Emissor instituirá uma conta específica na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") para a qual os titulares de múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Múltiplos de Ações") que desejarem formar Units deverão transferi-los ("Conta do Programa de Units").

A Companhia comunica ainda que, visando a possibilitar a emissão de Units por todos os seus acionistas, permitirá, por prazo determinado: (i) aos titulares de lotes de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia converterem 1/5 dessas ações em ações ordinárias ("Lotes de Ações Preferenciais"); (ii) aos titulares de lotes de 3 (três) ações preferenciais e 2 (duas) ações ordinárias de emissão da Companhia converterem 1/2 das ações ordinárias em ações preferenciais; (iii) aos titulares de lotes de 3 (três) ações ordinárias e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia converterem 2/3 das ações ordinárias em preferenciais; (iv) aos titulares de lotes de 4 (quatro) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia converterem 3/4 das ações ordinárias em ações preferenciais; e (v) aos titulares de lotes de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia converterem 4/5 dessas ações em ações preferenciais (conjuntamente, "Lotes de Ações Ordinárias"), tudo de acordo com as regras gerais

descritas abaixo e os procedimentos operacionais adotados pela BM&FBOVESPA quanto à conversão (“Conversão”).

A BM&FBOVESPA instituirá carteiras específicas (a serem divulgadas pela BM&FBOVESPA) durante o Período de Conversão de Ações (conforme definido abaixo) para as quais os titulares de Lotes de Ações Preferenciais e Lotes de Ações Ordinárias (conjuntamente, “Lotes de Ações”) que desejarem realizar a Conversão deverão transferir para as carteiras específicas (“Carteiras de Conversão”).

Durante o Período de Conversão de Ações (conforme definido abaixo), a Conversão e/ou a emissão de Units, conforme o caso, deverá ser solicitada por meio da transferência de Lotes de Ações ou de Múltiplos de Ações para as carteiras específicas na BM&FBOVESPA. Nas Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units (conforme definido abaixo), todos os Lotes de Ações existentes nas Carteiras de Conversão serão convertidos e compulsoriamente serão emitidas as Units correspondentes, observado o limite legal de que trata o item II.5 do presente Fato Relevante. Transcorrido o Período de Conversão de Ações (conforme definido abaixo), somente poderá ser solicitada a emissão de Units por meio da transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units.

As ações oriundas da Conversão que irão compor as Units terão os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, bem como participarão, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, de todos os benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da efetiva Conversão, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital.

A emissão de Units também será facilitada em decorrência do desdobramento das ações ordinárias e preferenciais representativas do capital social da Contax aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02.04.2013, em razão do qual cada ação de emissão da Companhia passará a ser representada por 5 (cinco) ações da mesma espécie, com os mesmos direitos políticos e econômicos da ação desdobrada (“Desdobramento”). Terão direito ao recebimento das ações advindas do Desdobramento os acionistas inscritos nos registros da Contax em 29.04.2013. Neste caso, as ações da Companhia serão negociadas “ex-desdobramento” a partir do dia 30.04.2013 e o crédito das ações provenientes do Desdobramento será efetuado em 06.05.2013.

Conforme já divulgado ao mercado por meio do Fato Relevante de 12.03.2013 e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02.04.2013, a CTX Participações S.A. (“CTX”) e os acionistas da CTX, na qualidade de acionistas controladores da Contax: (i) declararam seu apoio ao Programa de Units; e (ii) confirmaram sua intenção de formar Units com as ações de sua propriedade que excederem a maioria do capital votante da Companhia, observadas as limitações impostas pela Lei nº 6.404/1976 e os direitos assegurados pelos bônus de subscrição já emitidos pela Contax.

## **I. PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES, PERÍODOS DE SOLICITAÇÃO E DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES/EMIÇÃO DE UNITS**

### **I.1. Período de Conversão de Ações**

A Conversão somente poderá ser solicitada no período compreendido entre 06.05.2013 e 12.06.2013 (“Período de Conversão de Ações”), observados os Períodos de Solicitação e as Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units definidas abaixo.

Em cada Data de Conversão de Ações / Emissão de Units (conforme definido abaixo), será realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia, tal como autorizado pelos acionistas da Contax em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02.04.2013, que irá apurar o total de solicitações de Conversão efetuadas no Período de Solicitação (conforme definido abaixo) antecedente com o propósito de homologar as conversões havidas.

### **I.2. Períodos de Solicitação, Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units e Datas de Crédito da Conversão de Ações / Emissão de Units**

As solicitações de Conversão, efetivadas por meio de transferências de Lotes de Ações para as Carteiras de Conversão, somente poderão ocorrer nos períodos de solicitação indicados abaixo (“Períodos de Solicitação”), efetivando-se a respectiva Conversão dos Lotes de Ações transferidos e a consequente emissão das Units correspondentes nas datas de conversão de ações e emissão de Units indicadas abaixo (“Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units”).

No dia útil seguinte a cada Data de Conversão de Ações / Emissão de Units, serão creditadas para os acionistas, em sua conta perante a BM&FBOVESPA, as respectivas

Units (“Datas de Crédito da Conversão de Ações / Emissão de Units”). A partir das Datas de Crédito da Conversão de Ações / Emissão de Units, as Units emitidas poderão ser negociadas por seus titulares na BM&FBOVESPA.

<b>Períodos de Solicitação</b>	<b>Datas de Conversão / Emissão de Units</b>	<b>Datas de Crédito da Conversão de Ações / Emissão de Units</b>
06.05.2013 a 08.05.2013	09.05.2013	10.05.2013
13.05.2013 a 15.05.2013	16.05.2013	17.05.2013
20.05.2013 a 22.05.2013	23.05.2013	24.05.2013
27.05.2013 a 29.05.2013	30.05.2013	31.05.2013
03.06.2013 a 05.06.2013	06.06.2013	07.06.2013
10.06.2013 a 12.06.2013	13.06.2013	14.06.2013

## **II. PROCEDIMENTOS PARA A CONVERSÃO, EMISSÃO, CRÉDITO E CANCELAMENTO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

### **II.1. Procedimentos para a Conversão de Ações Preferenciais**

Os acionistas titulares de Lotes de Ações Preferenciais poderão, exclusivamente nos Períodos de Solicitação, solicitar a conversão de 1/5 dessas ações em ações ordinárias, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Preferenciais depositados na BM&FBOVESPA deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, **durante o Período de Solicitação em que deseje solicitar a Conversão** – a transferência de seus Lotes de Ações Preferenciais para a Carteira de Conversão, observados os procedimentos operacionais adotados pela BM&FBOVESPA;
- (ii) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Preferenciais registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem converter ações preferenciais em ordinárias poderão fazê-lo por meio da entrega, **até no máximo as 12 horas do último dia do Período de Solicitação** em que deseje solicitar a Conversão, de um formulário específico, devidamente

assinado e com firma reconhecida em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, localizada na Rua do Passeio, 48 a 56 parte, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ, com o Sr. Pedro Alvarenga D'Almeida.

Para cada Lote de Ações Preferenciais depositado na Carteira de Conversão, apenas 1 (uma) ação preferencial será convertida em ação ordinária.

## **II.2. Procedimentos para a Conversão de Ações Ordinárias**

Os acionistas titulares de Lotes de Ações Ordinárias poderão, exclusivamente nos Períodos de Solicitação, solicitar a conversão, de acordo com a composição do Lote de Ações Ordinárias, de 1/2 das ações ordinárias em ações preferenciais; de 2/3 das ações ordinárias em preferenciais; 3/4 das ações ordinárias em preferenciais; ou de 4/5 das ações ordinárias em preferenciais, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Ordinárias depositados na BM&FBOVESPA deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, **durante o Período de Solicitação** em que deseje solicitar a Conversão – a transferência de seus Lotes de Ações Ordinárias para a Carteira de Conversão, observados os procedimentos operacionais adotados pela BM&FBOVESPA;
- (ii) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Ordinárias registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem converter ações ordinárias em preferenciais poderão fazê-lo, **até no máximo as 12 horas do último dia do Período de Solicitação** em que deseje solicitar a Conversão, por meio da entrega de um formulário específico, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, localizada na Rua do Passeio, 48 a 56 parte, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ, com o Sr. Pedro Alvarenga D'Almeida.

Para cada Lote de Ações Ordinárias depositado na Carteira de Conversão, serão convertidas em ações preferenciais, conforme o caso, 1 (uma), 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) ações ordinárias.

### **II.3. Manifestação de Vontade Irrevogável e Irretratável**

A solicitação de Conversão – seja mediante solicitação de transferência de Lotes de Ações para as Carteiras de Conversão ou por meio de formulário específico junto ao Itaú Unibanco S.A. – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do acionista solicitante para: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes da deliberação tomada na Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia realizada no dia 02.04.2013 (“AGESP”), nos termos do Fato Relevante divulgado pela Contax em 02.04.2013; e (b) autorizar: (i) a Conversão, nos termos descritos acima, dos Lotes de Ações transferidos para a Carteira de Conversão; (ii) o depósito das ações de sua propriedade perante o Agente Emissor para efeito de emissão das Units correspondentes; (iii) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (iv) o crédito, pelo Agente Emissor, dessas Units na conta de custódia do acionista solicitante perante a BM&FBOVESPA.

As ações ordinárias ou preferenciais transferidas para as Carteiras de Conversão na BM&FBOVESPA que não correspondam a Lotes de Ações serão desconsideradas para efeito de Conversão e para a conseqüente emissão das correspondentes Units, na parte em que não for possível a formação de Lotes de Ações. As ações remanescentes na Carteira de Conversão serão devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

### **II.4. Aprovação da Conversão de Ações**

Em cada Data de Conversão de Ações / Emissão de Units, será realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia, tal como autorizado pelos acionistas da Contax em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02.04.2013, que irá apurar o total de solicitações de Conversão efetuadas no Período de Solicitação antecedente com o propósito de homologar as conversões havidas.

## **II.5. Limite Legal de Ações Preferenciais**

Caso o atendimento das solicitações de Conversão efetuadas em determinado Período de Solicitação resulte na emissão de ações preferenciais em quantidade superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, em violação ao limite legal, tais solicitações serão atendidas apenas até o alcance deste limite legal, observada a ordem cronológica dos pedidos, sendo que, para aqueles pedidos feitos no mesmo dia, será realizado rateio ou sorteio, conforme venha a ser definido pelo Conselho de Administração da Companhia diante de tal circunstância.

## **II.6. Procedimentos para a emissão de Units durante o Período de Conversão de Ações para titulares de Lotes de Ações**

A emissão de Units para os acionistas que tiverem transferido Lotes de Ações para as Carteiras de Conversão na BM&FBOVESPA ocorrerá automaticamente nas respectivas Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units, observado o limite legal descrito no item II.5 acima.

## **II.7. Procedimentos para a emissão de Units durante o Período de Conversão de Ações para titulares de Múltiplos de Ações**

Durante o Período de Conversão de Ações, os acionistas titulares de Múltiplos de Ações poderão, exclusivamente nos Períodos de Solicitação, solicitar a respectiva emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, **até no máximo as 12 horas do último dia do Período de Solicitação** em que deseje solicitar a emissão de Units – a transferência de seus Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units; e
- (ii) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem emitir Units poderão fazê-lo, **até no máximo as 12 horas do último dia do Período de Solicitação** em que deseje solicitar a emissão de Units, por meio da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais autorizarão o Itaú Unibanco S.A. a: (i) transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta

em nome do Itaú Unibanco S.A., onde ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante de onde foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, localizada na Rua do Passeio, 48 a 56 parte, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ, com o Sr. Pedro Alvarenga D’Almeida.

A solicitação de emissão de Units – seja por meio de solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units ou por meio dos formulários específicos junto ao Itaú Unibanco S.A. – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do acionista solicitante, para: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes da deliberação tomada na AGESP; e (b) autorizar: (i) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão de Units representativas dos Múltiplos de Ações correspondentes; (ii) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (iii) o crédito dessas Units, pelo Agente Emissor, na respectiva conta de custódia perante a BM&FBOVESPA.

As ações ordinárias e ações preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão, em princípio, desconsideradas para efeito de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações. Na hipótese de o montante desconsiderado corresponder a Lotes de Ações, esses Lotes de Ações serão considerados para efeito de Conversão e subsequente emissão de Units. As ações remanescentes, que não formem nem Múltiplos de Ações nem Lotes de Ações, serão desconsideradas e devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

## **II.8. Crédito de Units durante o Período de Conversão de Ações**

Nas Datas de Crédito da Conversão de Ações / Emissão de Units, serão creditados: (i) ao Agente Emissor o total de ações preferenciais e ações ordinárias oriundas da Conta do Programa de Units; (ii) a cada um dos acionistas que tiver transferido Lotes de Ações para

a Carteira de Conversão a quantidade de Units correspondente; e (iii) a cada um dos acionistas que tiver transferido Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units, em sua conta perante a BM&FBOVESPA, a quantidade de Units correspondente. A partir desta mesma data, as Units emitidas poderão ser negociadas por seus titulares na BM&FBOVESPA.

#### **II.9. Cancelamento de Units durante o Período de Conversão de Ações**

Durante o Período de Conversão de Ações, os titulares de Units não poderão solicitar o seu cancelamento.

### **III. PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO, CRÉDITO E CANCELAMENTO DE UNITS APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

#### **III.1. Procedimentos para a emissão de Units após o Período de Conversão de Ações**

Após o término do Período de Conversão de Ações, os acionistas que sejam titulares de Múltiplos de Ações poderão solicitar, a qualquer tempo, a emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações depositados na BM&FBOVESPA deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, com, **no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data em que deseje solicitar a emissão de Units** – a transferência de seus Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units, observados os procedimentos operacionais adotados pela BM&FBOVESPA.
- (ii) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem emitir Units poderão fazê-lo com, **no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data em que deseje solicitar a emissão de Units**, por meio da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais autorizarão o Itaú Unibanco S.A. a: (i) transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta em nome do Itaú Unibanco S.A., onde ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) emitir as

correspondentes Units na conta do acionista solicitante de onde foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, localizada na Rua do Passeio, 48 a 56 parte, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ, com o Sr. Pedro Alvarenga D'Almeida.

A solicitação de emissão de Units – seja através de solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units ou por meio dos formulários específicos junto ao Itaú Unibanco S.A. – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do acionista solicitante, para autorizar: (a) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão de Units correspondentes aos Múltiplos de Ações transferidos; (b) a emissão das respectivas Units; e (c) o crédito dessas Units na conta de custódia do acionista solicitante perante a BM&FBOVESPA, a ser realizada pelo Agente Emissor.

As ações ordinárias e ações preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de solicitação de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações e devolvidas, pelo Agente Emissor, para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

### **III.2. Crédito de Units após o Período de Conversão de Ações**

O crédito das Units aos acionistas solicitantes será realizado na conta de custódia dos respectivos acionistas perante a BM&FBOVESPA, ao final do terceiro dia útil após a data em que tenham solicitado as transferências dos Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units. A partir desta mesma data, as Units emitidas poderão ser negociadas por seus titulares na BM&FBOVESPA.

### **III.3. Cancelamento de Units**

Os titulares de Units poderão – exceto durante o Período de Conversão de Ações e eventuais períodos de suspensão estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social – solicitar o cancelamento de Units por meio de seus respectivos agentes de custódia, até as 12 horas de qualquer dia em que a BM&FBOVESPA esteja aberta para negociação.

O agente de custódia deverá realizar a transferência das Units para a Conta do Programa de Units e enviar boleta eletrônica ou documento correspondente ao Agente Emissor, informando a quantidade de Units depositadas.

A solicitação de transferência de Units para a Conta do Programa de Units constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, por parte do seu titular, para autorizar: (a) a restituição de suas Units ao Agente Emissor para efeito de seu cancelamento; (b) o cancelamento das respectivas Units; e (c) o crédito das ações representadas pelas Units na conta de custódia do acionista perante a BM&FBOVESPA, a ser realizada pelo Agente Emissor.

Em nenhum momento poderão ser canceladas Units cujas ações em que estejam lastreadas tenham ônus, gravames ou embaraços.

## **IV. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

### **IV.1. Acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejem depositar suas ações na BM&FBOVESPA**

Em complemento às informações de cunho procedimental constantes deste Fato Relevante, informamos que os acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem depositar suas ações em um Agente de Custódia para providenciar a conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias e/ou simplesmente emitir Units (ressaltando-se que a opção pela conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias somente será permitida para o acionista que desejar convertê-las posteriormente em Units), e que já tenham cadastro em algum Agente de Custódia, ou desejem providenciar a abertura de um cadastro, poderão solicitar o depósito das ações em custódia e a Conversão das ações e/ou a formação das Units diretamente ao Agente de Custódia que lhe convier, o

qual ficará encarregado de providenciar a Conversão das ações e a formação das Units junto à BM&FBOVESPA.

**IV.2. Agências do Itaú Unibanco S.A. especializadas em atendimento a Valores Mobiliários**

São Paulo (SP): Rua XV de Novembro, 176, Térreo – Tel. (11) 3247-3139;

Rio de Janeiro (RJ): Rua 7 de Setembro, 99, Sub-Solo – Tel. (21) 2508-8086;

Curitiba (PR): Rua João Negrão, 65 – Tel. (41) 3320-4128;

Porto Alegre (RS): Rua Sete de Setembro, 746 – Tel. (51) 3210-9150;

Belo Horizonte (MG): Rua João Pinheiro, 195 – subsolo – Tel. (31) 3249-3534;

Salvador (BA): Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar, Ed. Sesq. – Tel. (71) 3319-8010;

Brasília (DF): SC Sul, Quadra 3, Edifício Dona Ângela, sobreloja – Tel. (61) 3316-4850.

**V. RISCOS RELACIONADOS À CONVERSÃO E AO PROGRAMA DE UNITS**

As Units serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA. Contudo, são valores mobiliários novos lastreados em ações para os quais não existe atualmente um mercado estabelecido. Não é possível assegurar que haverá liquidez para as Units ou fazer qualquer afirmação com relação aos preços de negociação de suas Units.

Considerando o caráter voluntário do Programa de Units e da Conversão, a Companhia informa que, após o término do Período de Conversão de Ações, continuarão a ser admitidas à negociação na BM&FBOVESPA, isoladamente, tanto suas ações ordinárias como suas ações preferenciais. Entretanto, a Companhia entende que a liquidez de ambas as espécies de ações deverá ser afetada caso se estabeleça um mercado ativo de Units.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013.

Marco Norci Schroeder  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores  
Contax Participações S.A.